

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 434/2022

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, promove a abertura de concurso para contratação de estagiários de direito para atuarem junto à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO NA SEDE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, setores Criminal, Família e Sucessões e Infância e Juventude.

I - DOS REQUISITOS

- 1.1. Ser estudante de Direito a partir do 5º período com matrícula ativa em instituição de ensino superior.
- 1.2. Estudantes do 4º período poderão se inscrever para participar do processo, desde que, ao serem convocados para a vaga, estejam cursando o 5º período.

II - DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para ocupar **1 vaga**, e **cadastro de reserva** para futura contratação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de União da Vitória/PR.
- 2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- 2.3. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação.
- 2.4. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.
- 2.5. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

2.6. A convocação dar-se-á em consonância com os critérios discricionários de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública.

2.7. A ordem de classificação não gera direito de preferência à atuação em determinada área, cuja escolha incumbe única e exclusivamente à Defensoria Pública.

III - VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Será respeitada para a admissão a ordem de classificação final e os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventual(ais) vaga(s) que surgirem no prazo de validade do certame.

IV - DA CARGA HORÁRIA

4. O estágio terá duração de 5 (cinco) horas diárias e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

V - DA BOLSA DE ESTÁGIO

5. O estagiário (a) aprovado (a) receberá a bolsa-auxílio no valor de R\$ 750,00 mensais, mais o auxílio-transporte de R\$ 198,00 mensais.

VI - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período entre **05/10/2022** e **17/10/2022**, mediante o envio de **(i)** currículo com dados pessoais (nome, sexo, cor, idade, telefone e email); **(ii)** resposta a uma questão discursiva (especificada no item VIII do presente edital), para o endereço eletrônico dpeuva@gmail.com com o assunto “INSCRIÇÃO – ESTÁGIO GRADUAÇÃO”.

6.2. Somente participarão do processo seletivo os candidatos inscritos.

VII – DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo terá duas etapas, sendo a primeira consistente na avaliação do currículo e da resposta a questão discursiva, e a segunda, na entrevista.

VIII – DA PROVA DISCURSIVA

8.1. A prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação da dissertação acerca da QUESTÃO prevista no **ANEXO 1, a ser enviada juntamente com o pedido de inscrição e currículo nos termos do item VI do presente edital.**

8.2. A resposta deverá ser enviada em formato PDF, com espaçamento entre linhas 1,5 fonte arial 12, observado o limite de 1 página.

8.3. Serão avaliados o conhecimento jurídico, o raciocínio, a lógica e a clareza da exposição e o domínio do padrão culto da língua portuguesa, sendo atribuído ao final a nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.4. Será considerado aprovado, o candidato que tiver nota atribuída a sua dissertação superior a 6 (seis).

IX - DA ENTREVISTA

9.1. A entrevista será classificatória, podendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.2. O dia, local e horário das entrevistas, serão previamente informados aos candidatos aprovados na prova discursiva.

9.3. A entrevista poderá ser dispensada por interesse da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

X – DA NOTA FINAL

10.1. A nota final será composta pela média ponderada das provas dissertativa e entrevista.

10.1. Em caso de dispensa da entrevista, a nota final consistirá na pontuação atribuída à prova dissertativa.

XI - DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão publicados no site da Defensoria Pública <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolado via e-mail dpeuva@gmail.com a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

11.2. Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

11.3. O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>.

XII - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

14. O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 3 dias úteis, após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

União da Vitória/PR, 03 de outubro de 2022.

TALES MILETTI DUTERVIL CURY
DEFENSOR PÚBLICO

ANEXO I - QUESTÃO DA PROVA

Imagine a seguinte situação hipotética:

FULANA DE TAL, 20 anos, é usuária de crack e vive em situação de rua.

No dia 24 de outubro de 2019, foi presa em flagrante pela prática, em tese, de um crime de roubo.

Foi conduzida à presença da autoridade policial pelos Policiais Militares X e Y que relataram a seguinte dinâmica de fatos: encontraram FULANA DE TAL sentada no meio-fio, duas quadras para baixo do bar onde o roubo teria supostamente ocorrido. Disseram que ela não ofereceu resistência à ocorrência, entregou aos policiais R\$400,00 e uma faca, que também entregou aos policiais. Permaneceu em silêncio quando da abordagem.

Também foi ouvida a senhora CICLANA, proprietária do estabelecimento e a pessoa que cuidava do caixa na ocasião. Ela narrou que o bar estava vazio quando entrou uma senhora negra de cabelos curtos e vestes femininas, a qual se dirigiu diretamente ao caixa e anunciou um assalto, afirmando estar portando uma faca. Disse que os policiais lhe mostraram fotografias de uma mulher que estava próxima ao bar e foi encontrada com uma quantia em dinheiro e uma faca, a qual reconheceu como autora do roubo. Disse que outras pessoas estavam no Bar e que poderiam ser ouvidas para confirmar tanto o fato quanto o reconhecimento.

FULANA DE TAL, interrogada, ciente de seu direito constitucional ao silêncio, permaneceu em silêncio.

Apresentada para audiência de custódia, teve a prisão em flagrante convertida em preventiva.

Foi denunciada pela prática do crime de roubo circunstanciado pelo emprego de arma branca (art. 157, caput, do CP).

A denúncia foi recebida, momento em que foi expedida carta precatória destinada à oitiva do PM X, que se aposentou e se mudou para Pato Branco-PR. Foi fixado o prazo de 30 dias para cumprimento da precatória.

FULANA DE TAL foi regularmente citada. Assistida pela Defensoria Pública, apresentou resposta à acusação, arrolando as mesmas testemunhas da acusação.

Na audiência de instrução, ocorrida dia 14/12/2021, já mais de 1 ano depois da expedição da carta precatória, foram ouvidos Y e CICLANA, os quais replicaram os depoimentos prestados na fase pré-processual.

Até a referida data, não havia notícia do cumprimento da deprecata. A despeito dos protestos defensivos, a Juíza que presidia a audiência interrogou a FULANA DE TAL.

No interrogatório judicial, FULANA DE TAL disse que estava cansada da vida nas ruas e que não conseguia se ver livre do vício em crack. Negou a prática do roubo, alegando ter sido confundida. Afirmou que o dinheiro era de auxílio emergencial e a faca utilizada no dia a dia na rua.

Realizados os debates orais, a Juíza presidente proferiu sentença e FULANA DE TAL foi condenada às penas de 6 anos e 7 meses de reclusão em regime inicial fechado. Houve aumento, na primeira fase, pela valoração negativa das circunstâncias do crime (emprego de arma branca) e da personalidade do agente (por ser usuária de drogas). Na segunda fase da dosimetria, a pena foi aumentada de mais 1/3, pela reincidência, já que constava na ficha de antecedentes uma condenação anterior por furto simples, sem que houvesse decorrido o período depurador. A Juíza, ainda, indeferiu a gratuidade da justiça, haja vista não haver prova bastante da hipossuficiência. Após a sentença, a defensoria pública foi intimada.

Diante desse cenário, responda de forma fundamentada:

- 1) Qual peça processual cabível para defender os interesses de FULANA DE TAL, indicando prazo;
- 2) Quais as teses de nulidade e de mérito a serem alegadas?
- 3) Existem teses possíveis para reforma da dosimetria?

(Não é necessária a elaboração da peça processual).



ANEXO II – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
05/10/2022 e 17/10/2022	Período de inscrições
19/10/2022	Homologação das inscrições e Resultado Provisório da Prova Dissertativa
21/10/2022	Resultado Definitivo da Prova Dissertativa e Cronograma das Entrevistas
04/11/2022	Relação dos candidatos aprovados e convocação para o preenchimento da vaga